



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 058/2025

DISPENSA Nº 020/2025

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação SEM DISPUTA, que visa a *contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação, com fornecimento de materiais e serviços, destinados aos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis*, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 01 (um) ano, prorrogável.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:

As propostas comerciais devem ser enviadas por meio de **protocolo via plataforma 1Doc** (Disponível em: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>), para SECRETARIA FEMA. Deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 019/2025**", encaminhar aos cuidados do setor de compras.

NÚMERO DO PROCESSO:	058/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08H do dia 18/10/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23H59min do dia 22/10/2025

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 17 de Outubro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA Nº 020/2025 – SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Gustavo Gomes Silva, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	058/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08H do dia 18/10/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23H59min do dia 22/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de prazo será sempre observando o fuso horário oficial de Brasília – DF, sem qualquer margem de tolerância.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, preferencialmente, **por meio eletrônico via plataforma 1Doc, disponível na página oficial da FEMA (fema.edu), utilizando o protocolo digital próprio.** Essa forma de envio assegura rastreabilidade, igualdade de condições entre os participantes e conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. **Em caráter excepcional e apenas como medida de contingência, será admitido o envio pelo endereço de e-mail institucional indicado neste aviso.** Alternativamente, as propostas poderão ser entregues presencialmente no Setor de Compras e Licitações, dentro do horário de funcionamento, respeitado o prazo limite estabelecido.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de contratação de R\$ 2.362,97 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

ESCOLHA DA PROPOSTA: **ESCOLHA DA PROPOSTA:** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

poderá:

- a) republicar o presente regulamento com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa visa a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação, com fornecimento de materiais e serviços, destinados aos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis, conforme as especificações técnicas e os quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte deste aviso de contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. Poderão participar da presente dispensa as empresas interessadas do ramo, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, será feita a análise das propostas e documentos de habilitação primeiramente das **empresas classificadas como microempreendedora individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas**, dando preferência à contratação destas, desde que atenda a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não havendo interessados classificados como MEI, ME ou EPP, a contratação será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. O impedimento de que trata o subitem “3.3.3” do item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.3.1” e “3.3.2” do item 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo,





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto.

4.3. A empresa proponente deverá especificar: Preço unitário e total do item, assim, como o valor global, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. O valor unitário e total médio estimado para a aquisição dos itens encontra-se estabelecidos no item 11. Do Termo de Referência.

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço unitário do item.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.3.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

5.1.3.2. Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

a) Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

a2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação a contratação será firmada com a formalização de Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da Autorização para Contratação, podendo ser prorrogado por novo período, a pedido da adjudicatária.

6.2. A empresa contratada (detentora) estará obrigada em manter, durante toda a execução do contrato (ata), em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo.

6.3. A detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no regulamento de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. O contrato (ata) deverá observar fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ata de registro de preços, no empenho e na ordem de fornecimento, cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

parcial, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela FEMA.

7.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando o fornecimento dos itens descritos no termo de referência.

7.1.4. As comunicações entre a FEMA e o fornecedor devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.1.4.1. O fornecedor deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para o recebimento de comunicações formais.

7.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

7.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

7.2.1.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contratos, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

7.3. Obrigações da FEMA:

7.3.1. São obrigações gerais:

- a) emitir Nota(s) de Empenho;
- b) proporcionar as condições indispensáveis à entrega do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
- c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d) receber e conferir o item, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da entrega do item, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

7.4. Obrigações da contratada:

7.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a) indicar preposto para representá-la na entrega do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b) entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

técnica.

c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

d) entregar o objeto solicitado rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

7.5. É vedado à contratada:

7.5.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

7.5.2. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto adquirido.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, há uma abordagem específica quanto à dotação orçamentária no contexto de Registro de Preços.

9.2. O artigo 82, § 3º, da referida Lei menciona que, no caso de registro de preços, a ausência de previsão orçamentária inicial não impede o certame, desde que a dotação orçamentária seja devidamente informada no momento da assinatura do contrato ou da formalização da compra. Assim, não há a obrigatoriedade de inclusão da dotação orçamentária no edital, mas ela deverá estar disponível e ser indicada antes de qualquer comprometimento financeiro efetivo. Isso confere maior flexibilidade à administração pública na gestão de suas aquisições por meio do sistema de registro de preços, adaptando-se à realidade dos créditos orçamentários.

9.3. Sendo assim a dotação será informada em momento oportuno com a emissão do instrumento de formalização e autorização de compra (Nota de Empenho).

10. DAS SANÇÕES:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total da ordem de fornecimento;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar a ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da ordem de fornecimento;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ordem de fornecimento;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da aquisição, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

11.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sítio oficial da Fundação -





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

<https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: mat@fema.edu.br.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail mat@fema.edu.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar a entrega do objeto, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

12.8. Para todos os atos relacionados ao presente procedimento, a aferição de prazos observará exclusivamente o horário de recebimento no servidor institucional, adotado o fuso horário oficial de Brasília, não sendo admitida qualquer margem de tolerância.

12.9. Todos os envios de propostas, documentos e manifestações deverão ser realizados por meio de canal oficial com protocolo eletrônico, o qual registrará, de forma inequívoca, a data



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

e o horário do recebimento, assegurando segurança jurídica, transparência e rastreabilidade ao processo.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 17 de Outubro de 2025.

Gustavo Gomes Silva

Diretor Executivo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 058/2025

DISPENSA Nº 020/2025 – SEM DISPUTA (Exclusivo ME e EPP)

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo o *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação, com fornecimento de materiais e serviços, destinados aos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis, conforme as especificações técnicas e os quantitativos descritos nos Documentos de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Alunos.*

ITEM	QTDE	Und Medida	Especificações	Imagem ilustrativa
1	260	Und	Crachá em PVC; Impressão: 4x4; Tamanho: 5,4cm altura x 8,6cm largura; Espessura: 0,76mm <u>(com furo e presilha jacarezinho)</u>	Crachá do Aluno:  Crachá do Professor: 



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1.2. A confecção dos crachás deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os padrões de desempenho e segurança, bem como as exigências legais vigentes.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade da contratação

2.1.1. A contratação de empresa especializada para a confecção de crachás destinados aos discentes e docentes da Fundação Educacional do Município de Assis fundamenta-se na necessidade de garantir a identificação visual padronizada dos membros da comunidade acadêmica, promovendo maior segurança institucional, organização administrativa e controle de acesso às dependências físicas da Fundação e às unidades de atendimento vinculadas, tais como Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e hospitais.

2.1.2. Tal medida está em consonância com os princípios da eficiência, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao requisito de planejamento da contratação, conforme disposto no art. 18 da referida norma, que exige a demonstração da necessidade da contratação e a descrição da solução como parte integrante dos estudos técnicos preliminares.

2.1.3. A padronização dos crachás contribui diretamente para:

I. Facilitar a identificação imediata de estudantes e professores por servidores, pacientes e demais usuários dos serviços públicos;

II. Prevenir acessos indevidos às áreas restritas, reforçando protocolos de segurança;

III. Organizar fluxos internos e externos de circulação nas unidades educacionais e de saúde;

IV. Atender às exigências de controle institucional, especialmente em ambientes que demandam rastreabilidade e responsabilidade profissional.

2.1.4. Dessa forma, a contratação proposta revela-se imprescindível para o bom funcionamento das atividades acadêmicas e assistenciais, sendo compatível com os objetivos institucionais da Fundação e com os ditames legais que regem a administração pública.

2.2. Da utilização do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. A contratação será realizada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de aquisições de forma parcelada e conforme demanda, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

2.2.2. O SRP revela-se como a solução mais adequada ao interesse público, permitindo à Administração registrar preços previamente licitados e realizar as aquisições apenas quando houver necessidade concreta, evitando estoques desnecessários e otimizando a alocação de recursos públicos.

2.2.3. Conforme ensina Marçal Justen Filho, “o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 251), garantindo maior eficiência, racionalidade e economicidade na gestão contratual.

2.2.4. Por fim, ressalta-se que, a opção pelo SRP se justifica por se tratar de necessidade não imediata, mas previsível, com entregas e execuções condicionadas à efetiva demanda da Administração ao longo da vigência de 1 (um) ano. A contratação por SRP confere flexibilidade, planejamento orçamentário e redução de custos operacionais, conforme autorizado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

2.3.1. Fundamento Legal

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui etapa preparatória do planejamento da contratação pública, conforme o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo identificar, caracterizar e justificar a necessidade administrativa, bem como avaliar soluções disponíveis e restrições existentes.

Contudo, o ordenamento jurídico não impõe a elaboração do ETP de maneira absoluta e inflexível, devendo a sua exigência observar o princípio da proporcionalidade e o caráter instrumental dos atos administrativos. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que regulamenta o planejamento das contratações, em seu art. 14, inciso I, dispõe expressamente que:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Em harmonia com esse entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta (seja por dispensa, seja por inexigibilidade) deve ser instruído com Estudo Técnico Preliminar, “**se for o caso**”, expressão que revela a possibilidade de dispensa do ETP quando as características do objeto contratual e os elementos justificadores já se encontram suficientemente definidos e documentados.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Isso abre margem para a dispensa do ETP em situações justificadas, como objetos padronizados ou de baixa complexidade.

Assim, exigir a elaboração de ETP em contratações de natureza rotineira, repetitiva ou padronizada representaria um desvio do espírito da lei, comprometendo a eficiência administrativa (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

2.3.2. Natureza comum e padronizada do objeto

O objeto desta contratação registro de preços para eventual e futura confecção de crachás de identificação, com fornecimento de materiais e serviços, destinados aos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis é comum, padronizado, baixa complexidade técnica e baixo valor.

O mercado fornecedor é amplo, e as especificações técnicas do objeto são estáveis e plenamente consolidadas, abrangendo itens de uso institucional e de simples definição: cartão PVC, impressão personalizada, cordão, suporte e demais acessórios de fixação.

Nesse contexto, não há multiplicidade de soluções técnicas a comparar ou riscos que justifiquem a elaboração de um ETP específico, sendo plenamente possível a definição do objeto com base na experiência administrativa acumulada e nas contratações similares anteriormente realizadas.

2.3.3. Ausência de Complexidade Técnica

A confecção de crachás não envolve soluções tecnológicas inovadoras, estudos de viabilidade complexos ou a necessidade de análises técnicas aprofundadas sobre a confecção. O que se requer é apenas a definição do material que atenda a padrões de qualidade, os quais já são amplamente conhecidos e disponíveis no mercado (Crachá em PVC).

2.3.4. Eficiência, Proporcionalidade e Jurisprudência do TCU

A dispensa do ETP neste caso encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade, previstos no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como, no artigo 72, I da mesma lei, além da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que regulamenta o planejamento das contratações, em seu art. 14, inciso I.

A exigência do ETP em contratações de objeto simples e padronizado, como a confecção de crachás, representaria formalismo excessivo, contrariando o princípio da eficiência administrativa e impondo custo burocrático desnecessário.

2.3.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é possível, tecnicamente adequada e administrativamente recomendável, à luz do disposto no art. 5º, §1º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, combinado com os arts. 5º, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

A natureza simples, padronizada e de baixa complexidade do objeto confecção de crachás de identificação institucionais torna desnecessária a produção de estudo técnico formal, uma vez que o Termo de Referência contemplará todas as informações indispensáveis ao adequado planejamento da contratação, assegurando eficiência, racionalidade e vantagem ao processo.

Assim, a dispensa do ETP atende plenamente aos princípios da proporcionalidade, eficiência,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

economicidade e razoabilidade.

2.4. Critério de Julgamento

2.4.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço unitário, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o conjunto de bens e serviços descritos no objeto contratual.

2.4.2. Regime de execução contratual: O regime adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3. Justificativa para o regime de execução: O regime de empreitada por preço unitário é o mais compatível com a sistemática do SRP, pois permite que os pagamentos sejam realizados conforme o quantitativo efetivamente executado. Essa modalidade proporciona maior previsibilidade orçamentária, flexibilidade na gestão dos recursos e estabilidade contratual, além de facilitar o controle da execução pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. A solução escolhida para atender à necessidade de identificação visual padronizada dos discentes e docentes da Fundação Educacional do Município de Assis consiste na confecção de crachás em PVC, material reconhecido por sua durabilidade, resistência à umidade, qualidade de impressão e acabamento profissional.

3.2. O crachá em PVC apresenta as seguintes características técnicas:

a. Material: PVC rígido, com espessura aproximada de 0,76 mm;

b. Tamanho: 5,4cm altura x 8,6cm largura;

c. Impressão 4x4: Colorida em alta resolução, frente e verso, com possibilidade de personalização individual (nome, matrícula, função, foto), conforme imagem ilustrativa constante no item 1.2.;

d. Acabamento: Laminação protetora contra desgaste e riscos, com furo central para encaixe e presilha jacarezinho;

3.3. A escolha do crachá em PVC justifica-se pela sua eficiência operacional, custo-benefício e aderência às boas práticas de gestão pública, conforme os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A solução atende plenamente aos objetivos da contratação, garantindo identificação segura, padronização visual e controle de acesso às dependências acadêmicas e unidades de atendimento vinculadas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. A presente contratação tem natureza de registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

confeção de crachás de identificação, com fornecimento de materiais e serviços, destinados aos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis.

4.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela previsibilidade de demanda variável e não contínua, característica que inviabiliza a contratação imediata e integral dos serviços. O SRP permite à Administração Pública otimizar recursos, padronizar aquisições, e assegurar agilidade e economicidade na contratação, respeitando os princípios da planejamento, eficiência, competitividade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, a confecção de crachás enquadra-se como serviços comuns, passíveis de definição precisa no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado.

4.1.4. A natureza eventual da contratação permite atender às necessidades conforme surgirem, especialmente em períodos de ingresso de novos alunos, substituições de docentes ou atualizações de identidade institucional, garantindo flexibilidade operacional e controle de gastos públicos.

4.1.5. A contratação será formalizada por meio de ata de registro de preços, com validade de até 12 (doze) meses, conforme §1º do art. 82 da referida lei, e observará os critérios de vantajosidade, qualidade técnica, e adequação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que detalha os requisitos mínimos para os crachás, incluindo tipo de material (PVC), personalização e acabamento.

4.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

4.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por período igual, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser disponibilizados pela contratada de forma parcelada, conforme demanda da Contratante. A entrega dos crachás deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratante;

5.1.1. Fica vedado ao fornecedor estabelecer quantidade mínima a cada pedido;

5.1.2. As entregas deverão ser feitas na sede da FEMA – Setor de Almoxarifado – Bloco 3 localizado da Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, no Município de Assis/SP;

5.1.3. Todas as despesas com transporte correrão por conta da licitante vencedora;

5.1.4. Sempre que julgar necessário, a FEMA solicitará, durante a vigência da respectiva Ata

de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho;

5.1.5. A Nota de Empenho será enviada via plataforma 1Doc (digitalizada) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa tenha problemas com o acesso pela plataforma, a Nota de Empenho será encaminhada via e-mail.

5.1.5.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

5.1.5.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará nas sanções previstas no edital;

5.1.5.3. A empresa adjudicatária será responsável pela qualidade dos crachás confeccionados e entregues, devendo assegurar sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital e na ata de registro de preço. Em caso de descumprimento ou entrega em desacordo com o solicitado, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

5.1.5.5. É facultado a FEMA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

6. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos e serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal nomeado na Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O **recebimento definitivo** dos equipamentos e serviços ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, após a verificação pelo fiscal que atestará a entrega integral dos equipamentos/serviços



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

conforme as especificações contratuais.

6.3. Os crachás poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O aceite/aprovação pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Os crachás confeccionados serão considerados aceitáveis se estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e forem entregues dentro do prazo estipulado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as seguintes disposições, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Executar o objeto contratual com zelo, diligência e qualidade, utilizando materiais compatíveis com as exigências técnicas e mão de obra devidamente capacitada, responsabilizando-se por todos os custos relacionados à mobilização, transporte, logística e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

8.1.2. Entregar os crachás em PVC conforme as especificações técnicas estabelecidas, nas quantidades e prazos definidos pela CONTRATANTE, observando rigorosamente os termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento emitida;

8.1.3. Garantir a qualidade dos crachás fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer unidades que apresentem defeitos, vícios ou não conformidades;

8.1.4. Cumprir os prazos estipulados para entrega e execução dos serviços, contados a partir da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato;

8.1.5. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos técnicos e operacionais à



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CONTRATANTE, implementando prontamente as adequações necessárias à conformidade do objeto;

8.1.6. Fornecer, sem qualquer custo adicional, todos os insumos, materiais e recursos indispensáveis à execução dos serviços contratados, independentemente de outras obrigações legais ou contratuais;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao objeto contratual, inclusive quanto a eventuais reclamações, dúvidas ou ajustes necessários;

8.1.9. Corrigir, de forma imediata e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, deficiências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, especialmente aquelas que comprometam a conformidade com este Termo de Referência;

8.1.10. Permitir à CONTRATANTE, por meio de seu representante designado, o pleno exercício da fiscalização contratual, prestando todas as informações técnicas, comerciais e operacionais que forem requeridas;

8.1.11. Iniciar a execução dos serviços contratados imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, comunicando tempestivamente qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.12. Atender, de forma célere e eficaz, às determinações da CONTRATANTE quanto à adequação dos serviços que não estejam sendo executados de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

8.1.13. Reconhecer que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, obriga-se a:

9.1.1. Emitir, de forma clara e tempestiva, a Autorização de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias à fiel prestação dos serviços;

9.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os dados e elementos técnicos indispensáveis à confecção dos crachás, tais como layout, identidade visual, informações pessoais e funcionais dos usuários, conforme especificações previamente acordadas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes e comunicando à CONTRATADA de eventuais



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

inconformidades;

9.1.4. Prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto contratual, de forma célere e eficaz;

9.1.5. Receber os crachás entregues, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições pactuadas, e formalizar o aceite ou a rejeição, com justificativa, no prazo estabelecido;

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, de forma fundamentada, qualquer irregularidade ou falha constatada na execução dos serviços, solicitando sua correção nos prazos estipulados;

9.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais;

9.1.8. Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive a aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

9.1.9. Garantir à CONTRATADA o acesso às dependências e aos meios necessários à execução dos serviços, quando aplicável, respeitando as normas internas de segurança e controle;

9.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, a interlocução institucional com a CONTRATADA, visando assegurar a boa execução do objeto e a solução de eventuais conflitos de forma consensual e eficiente.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada;

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

10.6. O fiscal nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

10.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal administrativo emitirá



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção, com conhecimento do gestor da ARP;

10.8. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal administrativo comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços;

10.10. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais apostilamento e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.12. O gestor Ata de Registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações etc.;

10.13. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

10.14. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.15. O gestor Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.16. O fiscal comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do primeiro ano de vigência da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei federal nº 14133/2021.

11. DOS PREÇOS



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 2.362,97 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), proveniente do preço unitário e total demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	V.U	V.T
1	260	Unidade	R\$ 9,09	R\$ 2.362,97

11.2. Justificativa dos Preços:

11.2.1. Os valores representam o preço pesquisado na forma do artigo 23, Inciso II e IV da Lei 14.133/2021. A definição dos preços médios estimados fundamenta-se em uma análise de mercado criteriosa, levando em consideração pesquisas realizadas junto a empresa especializada no setor e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

11.2.2. O objetivo é garantir que os valores praticados estejam alinhados com os padrões do mercado, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, busca-se obter a melhor relação custo-benefício para a administração pública, garantindo que os produtos adquiridos possuam a qualidade necessária para atender às demandas da FEMA.

11.2.3. Além disso, a metodologia utilizada para a composição dos preços observou parâmetros técnicos e quantitativos, bem como práticas de mercado, de modo a assegurar valores justos e compatíveis com os serviços ofertados.

11.3. Justificativas da escolha dos fornecedores:

11.3.1. A escolha dos fornecedores para a prestação dos serviços foi fundamentada em critérios técnicos, operacionais e estratégicos, visando garantir a plena segurança e o devido controle na execução dos serviços.

11.3.2. Foram priorizados fornecedores do ramo pertinente e contratações similares obtidos na plataforma “Banco de Preços” da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, considerando critérios estratégicos para a continuidade e eficiência da prestação dos serviços.

11.3.3. Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

11.3.4. Assim, a escolha da metodologia de pesquisa está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

11.3.5. Dessa forma, a escolha alinha-se com os princípios de eficiência, qualidade e confiabilidade, garantindo que a confecção dos crachás seja segura e sem interrupções, ao mesmo tempo em que observa as boas práticas de planejamento e pesquisa de preços preconizadas pela legislação vigente.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.4. Da adequação orçamentária:

11.4.1. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.5. Dos reajustes de Preços:

11.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

11.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento são estabelecidas de forma que as despesas resultantes da contratação serão pagas conforme os cronogramas de pagamentos da contratante.

12.2. O contratado fornecerá a contratada, toda a documentação fiscal exigida e a Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado no mês anterior que, depois de aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

12.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

12.4. Liquidação:

12.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.5. Prazo de pagamento:

11.5.1. O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.6. Forma de pagamento:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. praticar ato fraudulento;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1.** advertência;
 - 13.2.2.** multa;
 - 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.
 - 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

qual pertencer o órgão ou tenacidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

- a)** Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).
- b)** a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado na forma da Lei.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

17. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Alunos.

18.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

18.3. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor nomeado na Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, conforme estabelecido na legislação vigente.

18.4. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas (E-mail) ou Plataforma 1Doc.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 058/2025

DISPENSA Nº 020/2025 – SEM DISPUTA

PROPOSTA COMERCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação, com fornecimento de materiais e serviços, destinados aos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	QTDE	UND DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	V.U	V.T
1					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

DECLARAÇÕES:

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos, ainda, que a aquisição do objeto será realizada de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preço:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em papel timbrado da empresa

Ref. - PROCESSO Nº 058/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – SEM DISPUTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizada pela FEMA, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

REF. – PROCESSO Nº058/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo Diretor Executivo Gustavo Gomes Silva, portador da carteira de identidade (RG)nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado] doravante denominado **DETENTOR**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2001, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente da Dispensa nº 020/2025, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA: [RAZÃO SOCIAL], inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na [endereço completo/bairro/cidade/estado], neste ato representado (a) por [nome e função na Detentora da Ata], portador da carteira de identidade (RG)nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado], conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração* apresentada nos autos, classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação, com fornecimento de materiais e serviços, destinados aos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QTDE ESTIMADA	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Dispensa de Licitação nº 020/2025 e seus Anexos;





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

b) Proposta apresentada pela contratada; e

c) Ata(s) da sessão da Dispensa referida.

1.3. A dotação orçamentária será informada em momento oportuno com a emissão do instrumento de formalização e autorização de compra (Nota de Empenho).

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da FEMA, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (Whatsapp ou e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. A entrega deverá ser realizadas em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, em Assis/SP, Bloco II no Setor de Materiais da FEMA, Fone: (18) 3302-1055 ramal, 1083, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

2.3.1. A empresa Contratada deverá comunicar ao setor demandante pelo e-mail: mat@fema.edu.br ou pelo telefone supracitado, o dia e horário que os produtos serão entregues, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela FEMA:

2.4.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do produto juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez,





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

2.8. Demais condições contantes no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação.

3.2. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3.3. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

3.3.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

a) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

3.4. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

3.4.1. Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.4.4. A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4.5. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.

3.4.6. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.4.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Obriga-se a detentora, além das exigências constantes no Edital e seus anexos à:

5.1.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital de Dispensa referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.1.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.1.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.1.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços.

5.1.7. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo previamente estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.1.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a FEMA obriga-se-a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.1.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.1.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.1.8. Designar Fiscal e Gestor, para efeitos de acompanhamento da execução contratual.

6.1.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;

7.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.4.6 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

8.4. Com fulcro no artigo 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. impedimento de licitar e contratar e

8.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.8.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

8.8.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

8.8.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.7. desta ARP.

8.9. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da FEMA de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12. A aplicação das penalidades não impede a FEMA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

8.16. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu [art. 156, §5º](#) (03 a 06 anos).

8.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

formalização da ata de registro de preços:

9.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.2. O registro a que se refere o item 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA X - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração FEMA e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços

CLÁUSULA XI - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA XII - DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

e princípios gerais dos contratos.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem todos de acordo, lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

....., de de 2025.

As partes:

a) FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

b) Razão Social

XXXXXXXXXXXX –
Cargo

c) Testemunhas:

Nome
RG nº

Nome
RG nº





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO – ARP nº XXX/2025

*Cadastro Reserva

Processo nº 058/2025

Dispensa de Licitação nº 020/2025 – sem disputa

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação, com fornecimento de materiais e serviços, destinados aos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					

***Obs.:** Este documento poderá ser substituído pelo relatório de classificação de fornecedores por itens emitido pelo sistema.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025”

Ref.: Processo nº 058/2025 – Dispensa de Licitação nº 020/2025 – Detentora: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação, com fornecimento de materiais e serviços, destinados aos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis. Valor unitário: R\$ 0,00 – Valor Global Estimado R\$ 0,00. Prazo: 01 (um) ano, com possibilidade de renovação.

Assis, [dia] de [mês] de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de...../SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX /2025.

OBJETO: Registro de Preços para event.ual e futura contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação, com fornecimento de materiais e serviços, destinados aos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis

Valor Global estimado do registro: R\$

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2025.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BBF-D0A5-C8BF-1F19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 17/10/2025 11:23:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/5BBF-D0A5-C8BF-1F19>